

ESCLARECIMENTO Nº 1

PROCESSO ADMINISTRATIVO 10.547/2018

Pregão Eletrônico nº 08/2018

OBJETO - AQUISIÇÃO DE ALINHADOR DE EIXOS A LASER BLUETOOTH/USB

Informamos aos interessados, em resposta à solicitação de esclarecimento formulada pela empresa R&DAMASCO COMERCIO, DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS FABRIL LTDA. ao **Pregão Eletrônico nº 08/2018**, o que segue:

Pergunta 01: Esta empresa, interessada em participar do pregão acima indicado, teve acesso ao edital. Ao verificar as exigências técnicas arroladas na descrição técnica, surgiram dúvidas sobre quais as reais necessidades do SAAE, razão pela qual se fazem necessários alguns esclarecimentos para verificar a possibilidade de oferecimento de equipamento ligeiramente diferente (e bastante superior) ao pretendido, mas que atenderia igualmente às necessidades do usuário. **1)** A primeira dúvida refere-se à exigência de que o equipamento possua “Comunicação: Bluetooth 4.0 e cabos USB”, característica esta que acaba por restringir os potenciais interessados no certame, visto que somente o equipamento fabricado pela SKF, mais precisamente o TKSA41 possui. Em substituição, questiona-se se poderiam ser aceitos produtos que possuam cabos destacáveis, de modo a permitir trabalho em áreas com distancias maiores que 4 metros e campo eletromagnéticos de maior intensidade. Caso positivo, seria consideravelmente ampliado o raio de ação do usuário produto, eis que liberto das restrições características das tecnologias apontadas em edital. **2)** Demais disso, questiona-se também a obrigatoriedade do alinhador possuir “tela sensível ao toque com 5,6 pol”, sugerindo-se que sejam aceitos produtos que possuam equipamentos com membrana táctil e tela 4”, abrindo a possibilidade de um maior número de fornecedores participar da disputa. Cabe ressaltar que tais características não alteram as funcionalidades do equipamento e não prejudicam desempenho do alinhamento em campo, razão pela qual solicita-se manifestação formal da Administração sobre a possibilidade de aceitação de oferta com tais características. É importante ressaltar que, caso acatadas as sugestões aceita, será viabilizado o oferecimento de produto tecnicamente muito superior, que possui a melhor precisão do mercado (0,3%, $^{+}/.7\mu\text{m}$), e que anda conta com funções adicionais à especificação do edital, tais como alinhamento de máquinas verticais, dilatação térmica e filtro anti vibração. Tudo isso a um preço competitivo mesmo quando compactado aos equipamentos mais antigos que provavelmente serão ofertados caso não se aceite as alterações acima sugeridas. Quer dizer, ao se abrir mão de características pouco relevantes, que não trazem avanço técnico e qualitativo nenhum, o SAAE estará apto a adquirir (por preço praticamente equivalente) um produto de altíssima

tecnologia, homologado por empresas como a GE e o SENAI. FACE O EXPOSTO, solicita-se a manifestação formal do SAAE sobre os pontos acima destacados, de modo a viabilizar oferta concreta por parte dos licitantes, abrindo ainda mais o leque de potenciais interessados e, por consequência, reduzindo os custos relacionados à presente aquisição.

Resposta : A exigência da tecnologia Bluetooth (sem fio), se dá pelo fato de o uso constante do equipamento em diversas situações de serviços em campo, os cabos apresentam constantemente defeitos nos conectores, ainda para manter o equipamento distante do ambiente agressivo, com vazamento de esgoto por exemplo. Portanto, a tecnologia Bluetooth (sem fio) é indispensável. A especificação do display, deve atender minimamente o Edital, visto ser exigências para a aplicação.

Sorocaba, 02 de fevereiro de 2018.

**CÁTIA REGINA PEREIRA TARDELLI
PREGOEIRA**